

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 27.03.01.2026DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00023.20260306/0001-24

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO
E

O(A) SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FELISBERTO FERREIRA FILHO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00023.20260306/0001-24 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 27.03.01.2026DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROJETO DENOMINADO "SEMANA SANTA CULTURAL DE BAIXIO" DO MUNICÍPIO DE BAIXIO-CE, QUE SERÁ REALIZADO EM ABRIL DE 2026 POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE MUSICOS	1.0	Serviço		
CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE MUSICOS COMPOSTA POR UM CANTOR, UM TECLADISTA E UM VIOLINISTA.					
2	CONTRATAÇÃO DE ROTEIRISTA E CERIMONIALISTA PARA EVENTO	1.0	Serviço		
CONTRATAÇÃO DE ROTEIRISTA E CERIMONIALISTA PARA EVENTO					
3	LANCHE PARA EQUIPE ORGANIZADORA E ATORES (350 PESSOAS)	1.0	Serviço		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO
ESTADO DO CEARÁ

LANCHE CONTENDO: BOLOS DIVERSOS, SALGADOS DIVERSOS, REFRIGERANTE DE LARANJA E GUARANÁ, SANDUICHES NATURAIS E HAMBÚRGUERES.					
4	LOCAÇÃO DE PALCO EM BOX TRUSS 8M X 6M	1.0	Diária		
PALCO EM BOX TRUSS 8M X 6M: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM BOX TRUSS MEDINDO 8,00M DE BOCA DE CENA POR 6,00M DE PROFUNDIDADE, ÁREA TOTAL DE 48,00M², COM PÉ-DIREITO MÍNIMO DE 7,00M DE ALTURA E ALTURA MÍNIMA DE 1,50M DO SOLO, SUSTENTANDO TETO EM TRELIÇA Q50 E/OU Q70, COBERTURA VULCAN/LONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV E ANTICHAMAS, NO FORMATO DUAS ÁGUAS, COM TRAVAMENTO EM " X" E SUSTENTAÇÃO FIXADA AO SOLO. O PISO SERÁ CONSTITUÍDO POR MÓDULOS METÁLICOS COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL DE 20MM, MEDINDO 1,00M OU 2,00M DE ALTURA, FORRADO COM PISO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (POLIPROPILENO ANTIDERRAPANTE E ANTICHAMAS), MODULADO EM 100CM X 25CM, COM ESPESSURA DE 3,5CM, PERMITINDO SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME E SEM DESNÍVEIS, INCLUINDO RAMPAS DE ENCAIXE PARA ACABAMENTO E ACESSIBILIDADE, ALÉM DE ESCADA DE ACESSO. DEVERÁ SER FORNECIDA ESTRUTURA DEDICADA PARA PA (SOM), COMPOSTA POR PÓRTICOS/TORRES LATERAIS EM BOX TRUSS Q50 E/OU Q70, COM PONTOS DE ANCORAGEM/RIGGING CERTIFICADOS, GARRAS, CABOS DE AÇO, MANILHAS E ESTICADORES E, QUANDO NECESSÁRIO, TALHAS MANUAIS/ELÉTRICAS, DIMENSIONADOS CONFORME PROJETO E RIDER TÉCNICO DO EVENTO, COM CAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEL E TRAVAMENTO/CONTRAVENTAMENTO ADEQUADOS. A ESTRUTURA DEVERÁ DISPOR DE 04 LUMINÁRIAS DE LED DE 10W PARA ILUMINAÇÃO DE APOIO DA EQUIPE DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, TODAS ALIMENTADAS EM TENSÃO DE 220V. O CONJUNTO DEVERÁ ESTAR EQUIPADO COM, NO MÍNIMO, 06 EXTINTORES DE INCÊNDIO (TIPOS PÓ QUÍMICO E ÁGUA), EM CONFORMIDADE COM O CORPO DE BOMBEIROS, ALÉM DE 02 BANHEIROS QUÍMICOS, SENDO 01 MASCULINO E 01 FEMININO, DEVIDAMENTE INSTALADOS E EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO. SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA (INCLUINDO AS TORRES/PÓRTICOS DE PA) E DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, EMITIDAS POR ENGENHEIROS INTEGRANTES DO QUADRO DA EMPRESA CONTRATADA, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 218/1973 E A LEI Nº 5.194/1966 DO CREA. A MONTAGEM E OPERAÇÃO DEVERÃO ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DA ABNT APLICÁVEIS (NBR 5410 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, NBR 15575 - DESEMPENHO/ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, E NBR 9050 - ACESSIBILIDADE), BEM COMO ÀS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS. A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR PLANTÃO TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO. TODAS AS DESPESAS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO CORRERÃO POR CONTA EXCLUSIVA DA EMPRESA CONTRATADA.					
5	MAQUIAGEM ARTÍSTICA PARA CARACTERIZAÇÃO (20 KITS)	1.0	Serviço		
KIT DE MAQUIAGEM ARTÍSTICA CONTENDO: SANGUE ARTIFICIAL, BASE, PALETA DE SOMBRAS, PINCEIS DIVERSOS DE CERDAS FINAS.					
6	ORNAMENTAÇÃO CÊNICA	2.0	Diária		
ORNAMENTAÇÃO CÊNICA PARA ENCENAÇÃO DA VIA SACRA - ILUMINAÇÃO: 10 PONTOS DE PARLED, 2 SRTOB E 1 CANHÃO SEGUIDOR; MATERIAIS DE APOIO: CORDAS DE CIZAL (4 M), FOLHA MADEIRITE (2 x 1,60 M), TINTAS LATEX HIDROTINTAS, PREGOS AÇO RIPA (1 KG).					
7	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE	2.0	Diária		
SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: LOCAÇÃO, COM MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM, DE SISTEMA DE SOM DE MÉDIO PORTE - COMPOSTO POR: 02 MESAS DE SOM DE 32 CANAIS E 16 AUXILIARES; 01 MULTICABO DE 36 VIAS DE 30 METROS; 02 PROCESSADORES DIGITAIS; 03 POWER PLAY COM 4 CANAIS; 08 MICROFONES SEM FIO; 12 MICROFONES DINÂMICOS TIPO SM58; 01 KIT DE 8 MICROFONES PARA BATERIA; 04 AMPLIFICADORES POTÊNCIA DE 10.000 RMS; 06 AMPLIFICADORES POTÊNCIA DE 8.000 RMS; 04 AMPLIFICADORES POTÊNCIA DE 2.000 RMS; 12 PEDESTAIS PARA MICROFONES; 04 RETORNOS ATIVOS PARA VOZES DE 600 RMS; 08 CAIXAS DE SUBWOOFER DE 2.000 RMS; 20 CAIXAS DE ALTA DE 900 RMS; 08 FONES DE OUVIDO AKG420; 02 SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA; 02 EXTINTORES DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS; RETORNOS INDIVIDUAIS DE BAIXO E GUITARRA. O SISTEMA DE ÁUDIO DEVERÁ ACOMPANHAR TODAS AS CONEXÕES E CABEAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUA EXECUÇÃO, DEVENDO A EMPRESA CONTRATADA APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) REFERENTE À MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DO SISTEMA, ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO NO CREA, ALÉM DE ATENDER ÀS NORMAS DA ABNT NBR 5410 (INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO) E ÀS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS QUANTO À PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS. TODAS AS DESPESAS COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO CORRERÃO POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO
ESTADO DO CEARÁ

de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria Mun. de Cultura e Turismo, na classificação abaixo: 2301.04.122.0002.2.090 - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903924 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903923 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 27.03.01.2026DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 27.03.01.2026DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO
ESTADO DO CEARÁ

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Baixio para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BAIXIO/CE, de..... de 20.....

SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO
CNPJ/MF Nº 07.520.224/0001-73
FELISBERTO FERREIRA FILHO
Responsável legal da CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO
ESTADO DO CEARÁ

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.